



== Prefeitura Municipal de Jupi ==

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000

JUPI

PERNAMBUCO

LEI Nº 311/98

**SUMÁRIO:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1999 a 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º**-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender' até a importância de R\$ 18.572.741,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais), correspondente as DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o período de 1999 a 2001 conforme segue:

ANEXO I - DAS RECEITAS DE CAPITAL

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL

**Art.12º**-No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados ' em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos;

**Art.3º**-Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à à crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento;

**Art.4º**-As RECEITAS DE CAPITAL, para o exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávites dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo II do Artigo 11º da Lei Federal 4.320 de 1964;

**Art.5º**-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 1998.

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230306124740.pdf  
assinado por: idUser (83)